

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
EDITAL 01/2009
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE
PROFESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO, Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna públicas a abertura de inscrições e as normas estabelecidas neste edital para a realização de concurso público de provas e títulos, para provimento dos cargos de Professor, criados pela Lei 1452/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital, seus Anexos, pelos princípios gerais do Direito que norteiam a Administração Pública.
- 1.2. A sua coordenação caberá a Comissão Organizadora do Concurso e aplicado pela COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda.
- 1.1. O concurso destina-se a selecionar candidatos para admissão nos quadros do Município de Ribeirão, pelo Regime Estatutário, aos cargos dispostos no “anexo I” deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e exigência.
- 1.2. A exigência para a admissão ao cargo deverá ser comprovada no ato da posse.
- 1.3. O processo seletivo ocorrerá por meio de aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, e provas de títulos de caráter meramente classificatório, devendo quando da admissão, o candidato aprovado, ser submetido a procedimento pré-admissional e de exames médicos complementares, de caráter unicamente eliminatório.
- 1.4. Apenas os candidatos que obtiverem classificação na prova objetiva, submeter-se-ão a prova de títulos.
- 1.5. O candidato aprovado e classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em todo o Sistema do Município, obedecendo ao critério de necessidades específicas da Municipalidade.
- 1.6. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário local (Pernambuco).
- 1.7. Está previsto para o Concurso Público o seguinte cronograma:

EVENTO	DATA
Período de inscrições	31/03/2009 a 29/04/2009
Período de Inscrições (reabertura)	04 a 22/05/2009
Período de Inscrições (reabertura) para isenções	04 a 08/05/2009
Resultado da análise dos pedidos de isenção	14/05/2009
Divulgação da relação de inscritos homologada	08/06/2009
Divulgação dos locais de provas	16/06/2009
Data de realização das provas objetivas	21/06/2009
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/06/2009
Divulgação do Resultado Preliminar	15/07/2009
Divulgação do Gabarito Final	15/07/2009
Prova de títulos	23 e 24/07/2009
Resultado Final	03/08/2009

2. DOS CANDIDATOS

- 2.1. São requisitos indispensáveis e cumulativos aos candidatos quando da admissão:
 - 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, em todas suas etapas, na forma estabelecida neste Edital e seu Anexo;
 - 2.1.2. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que estejam amparados pelo disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal;
 - 2.1.4. Estar quite com obrigação eleitoral;
 - 2.1.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.1.6. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, conforme especificado “Anexo I” deste Edital;
 - 2.1.7. Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral.
 - 2.1.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de RIBEIRÃO.
 - 2.1.9. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Ribeirão por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou, ainda, após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

3. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

- 3.1. Às pessoas portadoras de deficiências é assegurado o direito da inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
- 3.2. Será reservado o percentual de três por cento e o mínimo de uma vaga, para provimento por pessoa portadora de deficiências, observando-se a habilitação técnica e outros critérios previstos em edital público de acordo com o disposto no art. 97 da Constituição Estadual, arredondando para o número inteiro seguinte, caso fracionário.
- 3.3. Os candidatos deverão declarar quando do preenchimento do requerimento de inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a, e submeter-se, quando comprovado, a exame médico/psicotécnico oficial ou credenciado pela Administração do Município de RIBEIRÃO, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e quanto ao grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 3.4. O candidato que necessite de recursos especiais deverá solicitá-lo por escrito, por meio de requerimento, junto a Secretaria de Educação Municipal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da aplicação da prova, utilizando modelo formulário “anexo IV”. A não-solicitação implicará a sua não-concessão.
 - 3.4.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 3.5. Considera pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção.
- 3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados com estrita observância da ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O Período para solicitação de inscrição (reabertura) será de 04 a 22 de maio de 2009 (exceto sábado, domingo e feriado) de 8 às 12 e das 14 às 17 horas, exceto para a solicitação isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 4.7. deste Edital e os seus sub-itens.
- 4.2. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital.
- 4.3. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 4.4. Solicitação de inscrição:
 - 4.4.1. Presencial.
 - 4.4.1.1. Local para solicitar inscrição presencial: Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Caetano Monteiro, s/n – 1º andar, Centro, RIBEIRÃO – PE.
 - 4.4.1.2. Adquirir manual de inscrição ao valor de R\$ 5,00 (cinco reais).
 - 4.4.1.3. Preencher o Requerimento de Inscrição que acompanha o manual.
 - 4.4.1.4. Pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária ou posto de pagamentos que utilize o código FEBRABAN.
 - 4.4.1.5. Entregar o comprovante de pagamento juntamente com o Requerimento de Inscrição do candidato, devidamente preenchido, no endereço acima, onde Candidato receberá o Comprovante do Requerimento de Inscrição devidamente autenticado e validado.
 - 4.4.1.6. A efetivação da inscrição presencial só ocorrerá quando o candidato devolver o “Requerimento de Inscrição” preenchido e quitado, e receber o comprovante do requerimento de inscrição do candidato devidamente validado.
 - 4.4.1.7. No caso de terceiro requerer inscrição este deve ser mediante procuração simples, especificar, no instrumento de mandato, o cargo ou emprego ao qual se candidata, juntando à inscrição a cópia da Cédula de Identidade do outorgante. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
 - 4.4.1.8. A divulgação da relação dos candidatos que tiveram seus requerimentos de inscrição deferidos e indeferidos estará disponível no endereço eletrônico www.comede.com.br em dia 14 de maio de 2009.
 - 4.4.2. Via internet.
 - 4.4.2.1. A Solicitação de inscrição poderá ser através da internet (reabertura), no endereço eletrônico www.comede.com.br, do dia 04 ao dia 22 de maio de 2009.
 - 4.4.2.2. O candidato deverá preencher o requerimento de inscrição e imprimir o boleto de pagamento da taxa de inscrição que poderá ser efetuado até o dia 23/04/2009.
 - 4.4.2.3. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
 - 4.4.2.4. A empresa utilizará as informações constates no requerimento de inscrição para manter contato com candidato e encaminhar todos os atos pertinentes ao concurso.
 - 4.4.2.5. Para os candidatos que requererem sua inscrição por meio da internet não haverá taxa de aquisição do manual do candidato, devendo o mesmo fazer download do edital e seus anexos no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 4.4.2.6. O Documento para o pagamento da taxa de inscrição e aquisição do manual estará disponível no endereço eletrônico www.comede.com.br.
 - 4.4.2.7. A COMEDE - Consultoria e Assessoria Medeiros Ltda. não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de

comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4.2.8. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.4.2.9. Se a comprovação da inscrição não estiver disponível após 5 (cinco) dias da realização do pagamento, o candidato deverá enviar uma cópia do comprovante de pagamento e formulário de inscrição via fax 87.38354111.

4.5. O período de inscrições poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

4.6. As taxas de inscrições corresponderão a: R\$ 90,00 (noventa reais) para os cargos de professor do nível superior e R\$ 60,00 (sessenta reais) para os cargos de professor do nível intermediário.

4.7. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto aqueles que sejam pobres e que:

4.7.1. Comprovem ter renda familiar per capita inferior a R\$ 90,00; Apresentem conta de energia elétrica da residência familiar, do mês anterior ao da inscrição, indicando consumo inferior a 100 Kw/h; Comprovem encontra-se desempregado.

4.7.1.1. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação, no ato do pedido de inscrição da taxa de inscrição, de:

cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenham a foto, a qualificação civil e a anotação do último contrato de trabalho do candidato, com a correspondente data de saída anotada, e da primeira página subsequente ou, ainda, através de documento idôneo que comprove que o candidato, anteriormente à solicitação: I – teve extinto vínculo empregatício; II – teve extinto vínculo estatutário com o poder público; III – encerrou o exercício de outra atividade reconhecida legalmente como autônoma, devidamente comprovada através de declaração com assistência de duas testemunhas, atestando que o candidato interessado não exerce a profissão como autônomo; Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal; Documento de Identidade (RG) do requerente; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente; Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião.

4.7.2. O candidato deverá apresentar o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, assina-lo, juntar os documentos necessários e entregar no local de realização das inscrições presenciais(em duas vias), o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada. O requerimento juntamente com os documentos deverá ser entregues até a data prevista para inscrições isentas contida neste Edital.

Os documentos pertinentes a isenção da taxa de inscrição serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso.

4.7.3. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado em 14 de maio de 2009 no endereço eletrônico www.comede.com.br.

4.7.4. Do indeferimento do pedido de isenção, caberá recurso à Comissão Organizadora do Concurso no prazo de dois dias úteis, e, em sendo mantido o indeferimento o candidato terá o prazo de até o dia 22 de maio de 2009 para pagamento da inscrição em formulário próprio que será no local de realização das inscrições ou pelo site www.comede.com.br

- 4.8. O candidato é responsável por todas as informações contidas no requerimento de inscrição, sendo eliminado do certame caso preste uma informação inexata.
- 4.9. O candidato só poderá inscrever-se utilizando os códigos dispostos no “Anexo I” deste Edital; caso haja desistência do cargo, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição, sem devolução da taxa paga anteriormente.
 - 4.9.1. Se o candidato inscreva-se para mais de um cargo o mesmo escolherá ao qual deverá concorrer, no caso das provas serem no mesmo horário.
- 4.10. Os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no presente Edital serão apresentados por ocasião da posse.
- 4.11. A relação dos inscritos será divulgada na internet no endereço eletrônico www.comede.com.br, em 08 de junho de 2009, devendo ser observada pelos candidatos, visto que será contado desta data, o prazo de 03 dias úteis, para qualquer requerimento dos candidatos em relação à sua inscrição (inclusão, alteração de dados, etc).
- 4.12. Havendo divergência entre o código e o nome do cargo, será considerado como válida a informação do nome do cargo.
- 4.13. O candidato que pagar o valor da taxa de inscrição não correspondente ao cargo selecionado, constará em relação de inscrições pendentes, e terá que fazer opção a um dos cargos referente ao valor pago, no prazo estabelecido no item anterior, caso contrário, a inscrição será indeferida por haver divergência da taxa paga com o cargo apontado no Requerimento de Inscrição.
- 4.14. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e pagamentos de inscrição mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.
 - 4.14.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, e Editais de retificação das quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DA PROVA OBJETIVA

- 5.8. Nível Intermediário.
 - 5.1.1. Professor de: 1ª a 4ª série, Educação Infantil e EJA.
 - 5.1.2. Para os cargos de Professor de: 1ª a 4ª série, Educação Infantil e EJA, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) questões de Conhecimentos Pedagógicos específicos, 10 (dez) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática e 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais.
 - 5.1.3. Todas as questões serão de Múltipla escolha, sendo 01 (uma) correta.
- 5.2. Nível Superior.
 - 5.2.1. Professor: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia.
 - 5.2.2. Para o cargo de Professor: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Informática, Inglês, Matemática e Pedagogia, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos e 05 (cinco) questões de Português.
 - 5.2.3. Para o cargo de Professor - Língua Portuguesa Português, a prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 20 (vinte) questões de gramática da Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Literatura e 05 (cinco) questões de conhecimentos pedagógicos.
 - 5.2.4. Todas as questões serão de múltipla escolha, sendo 01(uma) correta.
- 5.3. Os programas para todos os cargos estão dispostos no Anexo II.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. A data, provável, para aplicação da prova objetiva será no dia 21 de junho de 2009 com horários e locais a ser publicado no Diário Oficial de Pernambuco e na Prefeitura de RIBEIRÃO no dia 16 de junho de 2009.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local da realização das provas com antecedência mínima de 01(uma) hora, munido do Documento de Identidade original, Comprovante de Inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.3. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos, Ordens, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).
 - 6.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
 - 6.3.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
 - 6.3.3. Por ocasião da realização das provas da primeira etapa, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.
 - 6.3.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 6.3.5. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
 - 6.3.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, poderá haver coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas da primeira etapa, como forma de identificação.
- 6.4. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, impressos e/ou qualquer outro material de consulta. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (celular, bip, telefone, walkman, receptor, gravador, etc.).
 - 6.4.1. A COMEDE recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
 - 6.4.2. A COMEDE não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
 - 6.4.3. A COMEDE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
 - 6.4.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 6.5. Acarretará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, à burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas

definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

- 6.6. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, uma hora após o seu início.
- 6.6.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.
- 6.6.2. O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova deverá assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Concurso, lavrado pelo Coordenador Local.
- 6.7. Os três últimos candidatos a terminar a Prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após a entrega do material utilizado, ter seus nomes registrados na Ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.
- 6.8. Iniciada a prova, o candidato não poderá retirar-se da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em nenhuma hipótese.
- 6.9. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, a sua prova discursiva e o seu caderno de prova.
- 6.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 6.11. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:
 - 6.11.1. Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 6.11.2. For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer provas;
 - 6.11.3. Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes e/ou aos demais candidatos;
 - 6.11.4. Recusar-se entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido.
 - 6.11.5. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
 - 6.11.6. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta e/ou a folha de rascunho;
 - 6.11.7. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;
 - 6.11.8. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 6.11.9. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso;
 - 6.11.10. Não preencher corretamente o requerimento de inscrição, impossibilitando o contato com o candidato.
- 6.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação de prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.
- 6.13. Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas.
- 6.14. O tempo máximo de duração, das provas, será de 03(três) horas a partir do início da sua realização, que será determinado pelo fiscal.

7. DA AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova terá um valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 7.2. O candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova escrita-eliminatória será desclassificado.

7.3. Qualquer candidato que deixar de comparecer a prova escrita-eliminatória, qualquer que seja o motivo, será, de pronto, desclassificado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Os candidatos serão classificados se obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2. A classificação final dos candidatos obedecerá à ordem decrescente das notas finais por código a que está inscrito.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

9.2. A prova de títulos é de caráter apenas classificatório.

9.3. A prova de títulos realizar-se-á nos 2 (dois) dias subsequentes a divulgação do resultado preliminar na prefeitura municipal de Ribeirão

9.4. Serão convocados para avaliações de títulos os candidatos ao cargo de Professor que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

9.4.1. Os candidatos que por ventura tiverem nota alterada devido alteração de gabarito ou correção na pontuação terão o prazo de 48h após a divulgação da nova relação para entregarem seus títulos.

9.5. Para o cargo de Professor de 1ª a 4ª série, Educação Infantil e EJA os Títulos terão valoração de 3 a 10 pontos, não cumulativos, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme quadro adiante:

1.0	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).	Valor Unitário
1.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
1.2	Mestrado “Strictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
1.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05
1.4	Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia e/ou nas áreas objeto deste concurso, desde que não sejam pré-requisitos para o emprego.	03

9.6. Para o cargo de Professor do nível superior os Títulos terão valoração de 05 a 10 pontos, não cumulativas, aplicada apenas aos candidatos classificados na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

2.0	TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO – (não cumulativos).	Valor Unitário
2.1	Doutorado “Strictu Sensu” ou Livre docência, reconhecida pelo MEC.	10
2.2	Mestrado “Strictu Sensu”, reconhecida pelo MEC.	08
2.3	Especialização “Latu Sensu” com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.	05

- 9.7. Os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva deverão ser entregues no local de realização das inscrições em data e horário a serem informados após a divulgação do resultado da prova objetiva.
- 9.8. Os títulos deverão ser apresentados em cópia xerográfica legível, em (três) vias devidamente autenticados, acompanhados do formulário (anexo III) dentro de envelope tamanho A4.
- 9.9. A inexatidão da informação, a falta de autenticação e/ou o não comparecimento no período de entrega dos documentos caracterizará a eliminação do candidato.
- 9.10. A pontuação para os cargos de professor poderá ser de até 110(cento e dez) pontos, sendo 100(cem) pontos da prova objetiva e 10(dez) pontos de títulos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Serão admitidos recursos quanto: a) à formulação das questões; b) à opção considerada como certa nas provas objetivas; c) ao resultado das provas e; d) ao resultado final do Concurso Público.
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, utilizando o formulário de recurso “anexo IV”, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência, se interposto dentro do prazo.
- 10.4. O(s) ponto(s), da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos que participam do certame.
- 10.5. O prazo para interposição de recurso será de 48(quarenta e oito) horas após a divulgação oficial, no caso de recurso referente à formulação de quesito, o prazo começa a contar da divulgação das provas, no caso de resultado das provas objetivas e gabaritos, a contar da divulgação oficial de cada um respectivamente.
- 10.6. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será aceito.
- 10.7. Os recursos deverão ser protocolados em 03(três) vias junto à Comissão Organizadora do Concurso, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de RIBEIRÃO ou enviada via postal – sedex, conforme endereço e orientação constante no item 14.5. deste edital.

11. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1. O resultado da prova objetiva ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização das provas no endereço eletrônico www.comede.com.br.
- 11.2. O gabarito será divulgado no endereço eletrônico www.comede.com.br quarenta e oito horas após a aplicação das provas.
- 11.3. O candidato não poderá levar o caderno de prova.
- 11.4. A listagem geral de aprovados será publicada em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas no Requerimento de Inscrição.
- 11.5. A listagem de aprovado dos candidatos portadores de deficiência será publicada, em separado, em ordem decrescente, de acordo com a nota obtida, segundo as informações contidas no Requerimento de Inscrição.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 12.1. Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 12.1.1. Tiver maior idade civil igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
 - 12.1.2. Tiver maior número de acertos nas questões específicas da prova objetiva.
 - 12.1.3. Tiver maior número de acertos nas questões de português da prova objetiva.
 - 12.1.4. Tiver maior número de acertos nas questões de matemática da prova objetiva.
 - 12.1.5. Tiver maior idade civil.
- 12.2. Para o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:
 - 12.2.1. Tiver maior idade civil igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei 10.741 de 1º de outubro de 2003.
 - 12.2.2. Tiver maior número de acertos nas questões de texto e Gramática da prova objetiva.
 - 12.2.3. Tiver maior número de acertos nas questões de Literatura da prova objetiva.
 - 12.2.4. Tiver maior idade civil.
- 12.3. Caso a prova objetiva não se aplique algum dos critérios descrito no item acima o critério de desempate inicia-se pelo item seguinte.

13. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

- 13.1. A admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final para cada código de inscrição, ficando a concretização desse ato, condicionada às disposições legais e às necessidades de pessoal do Município de RIBEIRÃO.
- 13.2. Para todas as categorias, são condições de admissão:
 - 13.2.1. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - 13.2.2. Estar quite com a obrigação eleitoral;
 - 13.2.3. Apresentar cópia da Cédula de Identidade, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento e/ou Casamento e CPF;
 - 13.2.4. Ter habilitação específica para o exercício do cargo, conforme especificado no "Anexo I" deste Edital;
 - 13.2.5. Declaração de bens;
 - 13.2.6. Declaração negativa de acumulação de cargo público;
 - 13.2.7. Ter boa conduta e não estar respondendo a processos, comprovando através de certidões das Justiças Comum (estadual e federal), Militar (estadual e federal) e Eleitoral;
 - 13.2.8. Gozar de boa saúde física e mental comprovada mediante exame médico, determinado pelo Município de RIBEIRÃO;
 - 13.2.9. Uma fotografia recente tipo 3x4;
 - 13.2.10. Idade mínima de 18 anos.
- 13.3. O candidato deverá comprovar, na data de admissão, as informações constantes na inscrição, utilizadas no critério de desempate, e na prova de títulos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O concurso terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável por mais 02 (dois) anos consecutivos, a critério da Administração Municipal, por Decreto específico.
- 14.2. O resultado final do concurso será homologado pelo Senhor Prefeito do Município de RIBEIRÃO.

- 14.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital, seus anexos e alterações.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este concurso público no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, os quais também serão divulgados integralmente na Internet, no endereço eletrônico www.comede.com.br.
- 14.5. Qualquer correspondência deverá ser postada, via SEDEX, para a Secretaria Municipal de Educação – Concurso Educação – Comissão Organizadora do Concurso - Rua Caetano Monteiro, s/n – 1º andar, Centro, Ribeirão/PE, CEP 55.520-000.
- 14.6. Qualquer requerimento deve utilizar o modelo do “anexo IV”.
- 14.7. O candidato que desejar requerer documentos ou informações ou relatar à COMEDE fatos ocorridos durante a realização da primeira etapa do concurso deverá fazê-lo à comissão organizadora do concurso, utilizando os meios dispostos no subitem anterior.
- 14.8. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.
- 14.9. A inexatidão das informações ou as irregularidades dos documentos eliminarão o candidato ao concurso, tornado sem efeito os atos decorrentes da inscrição.
- 14.10. A chamada para admissão poderá ser feita por mala direta ou comunicação via Correios, unicamente pelo endereço constante do requerimento de inscrição ou de sua alteração, ou por edital publicado no Diário Oficial do Estado.
- 14.11. O Município de RIBEIRÃO excluirá do concurso àquele nomeado que não atender à chamada para admissão, posse, no prazo de 30(trinta) dias, convocando no seu lugar o imediatamente classificado.
- 14.12. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Prefeitura Municipal de Ribeirão, por meio de requerimento a ser enviado à Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo “anexo IV” enquanto estiver participando do concurso. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 14.13. O candidato admitido deverá cumprir estágio probatório por período de 03 (três) anos, quando adquirirá a estabilidade após avaliação especial de desempenho, conforme art. 41 da Constituição Federal.
- 14.14. O candidato residente em RIBEIRÃO ou em outro Município, se classificado e nomeado, não terá direito à ajuda de custo para se deslocar até o local de trabalho, exceto quando regulamentado em Lei.
- 14.15. A classificação não assegura ao candidato o direito ao ingresso automático, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a concretização deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência do Município de RIBEIRÃO.
- 14.16. O candidato aprovado e classificado, sendo convocado, poderá exercer sua função na zona urbana ou rural de acordo com a necessidade do Município de RIBEIRÃO.
- 14.17. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação.
- 14.18. Qualquer alteração no presente Edital será feita através de publicação afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e no [site www.comede.com.br](http://www.comede.com.br).

- 14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, criada por ato do Exmo.sr. Prefeito do Município de RIBEIRÃO e de acordo com as normas legais vigentes.
- 14.20. Publique-se e cumpra-se.

RIBEIRÃO (PE), 27 de Março de 2009.

Clovis José Pragana Paiva
Prefeito